



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 6/2017

Dispõe sobre o fornecimento de leite sem lactose para crianças carentes no município de Santa Bárbara D'Oeste.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a distribuir regular e gratuitamente leite sem lactose para crianças lactentes de até 2 anos, desde que carentes, que dele venham a necessitar.

§ 1º Será considerado carente, para os fins desta lei, todo aquele cuja renda familiar for igual ou inferior a um salário mínimo.

§ 2º O fornecimento de leite sem lactose, regular e gratuito, de que trata o caput será realizado pelas Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, a partir de solicitação dos pais ou responsáveis das crianças interessadas, da comprovação do seu estado de carência, nos termos da regulamentação desta lei, e de atestado médico comprobatório da necessidade de leite sem lactose.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de Janeiro de 2017.

ALEX 'BACKER'
-Vereador-





Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa

O presente projeto tem a intenção de resguardar a integridade física e promover a saúde de crianças carentes no município de Santa Bárbara D'Oeste, que necessitam de alimentos sem lactose por apresentarem intolerância. Essa intolerância à lactose é descrita como um distúrbio gastrointestinal que provoca a diarreia, dor e inchaço abdominal, náuseas, flatulência e em alguns casos vômitos. Os sintomas variam de intensidade comprometedoras no bem estar e na saúde infantil, aparecendo até várias horas após a ingestão de alimentos ou bebidas que contenham lactose. A gravidade depende de vários fatores, incluindo a quantidade de lactose que cada um consegue tolerar bem como idade, etnia e tempo de digestão habitual. A grande preocupação é porque muitos pais não conseguem detectar e observar que o problema está na alimentação por falta de conhecimento do assunto, sendo assim, quando não procuram orientação médica o estado de doença da criança evolui chegando a um quadro de desidratação grave. A intolerância à lactose é causada pela deficiência na produção da lactase, que é uma enzima essencial no processo digestivo da lactose, que é o açúcar presente no leite e seus produtos derivados. A lactose é produzida pelas células do intestino delgado e sua função é separar a lactose em dois tipos de carboidratos menos complexos chamados glicose e galactose. Esse processo permite que a glicose seja absorvida pela corrente sanguínea. Se não houver lactase suficiente para realizar essa tarefa, a lactose inalterada chega ao intestino grosso e começa a fermentar, produzindo ácidos e gases. A lactase é produzida em grande quantidade durante os primeiros dois anos de vida, havendo depois um declínio constante em sua produção. Raramente bebês recém-nascidos não produzem nenhuma lactase e ficam muito doentes na primeira semana de vida, pelo fato de o leite materno também conter lactose, e não crescem nem se desenvolvem até que a lactase seja removida.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de Janeiro 2017.

ALEX 'BACKER'

-Vereador-

